



### **Procedimentos Operacionais CPP**

Procedimento 8 – Avaliação de eventual impedimento de membro para compor comissão de PAD e sindicância

#### **1) Objetivo**

Avaliar se os membros designados para compor comissão de PAD / sindicância apresentam eventual impedimento para participação, além de julgar declaração de impedimento apresentada por membro de Comissão de PAD / Sindicância.

#### **2) Procedimento**

O exercício da função de membro de comissão de PAD / sindicância constitui encargo de natureza obrigatória e os servidores nesta função devem ser imparciais, sob pena de se tornarem incompetentes para julgar o caso em questão.

##### **2.1) Avaliação de impedimento / suspeição de membro pelo Presidente da comissão de PAD / sindicância**

O Presidente da comissão de PAD / sindicância deve avaliar se qualquer dos membros designados apresenta eventual motivo de impedimento ou suspeição segundo lista descrita abaixo, conforme descrito no Manual de Processo Administrativo Disciplinar, da Controladoria Geral da União, versão de novembro de 2015, item 9.6.10.

Impedimentos objetivos

- Membro designado é parente em até 3º grau do investigado ou denunciante
- Membro designado não atende critério de estabilidade e escolaridade / ou critério para cargo do Presidente
- Membro designado tem interesse direto ou indireto na matéria;
- Membro designado vem a participar como perito, testemunha ou representante no procedimento apuratório; ou seu cônjuge, companheiro, parentes e afins de até 3º grau vem a participar como tal;
- Membro designado está litigando judicial ou administrativamente com o interessado / denunciante, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

Suspeição subjetiva

- Membro designado mantém amizade íntima ou inimizade notória com o investigado ou denunciante

Caso positivo, documento deve ser elaborado pelo Presidente da comissão de PAD / sindicância, com identificação do motivo para o impedimento ou suspeição e encaminhada ao Presidente da CPP, e na ausência deste ao Vice-Presidente da CPP, solicitando para que o membro em questão seja substituído.

Este documento deve ser anexado ao processo e movimento “Documento recebido pela CPP” deve ser incluído no Sistema de Controle CPP relatando a identificação de impedimento ou suspeição de membro.



O Presidente da CPP, e na ausência deste o Vice-Presidente da CPP, avalia o caso e pode determinar que o membro da Comissão seja substituído. Movimento “ PEDIDO DE DISPENSA CPAD DEFERIDO/INDEFERIDO” deve ser cadastrado no Sistema de Controle CPP indicando se o pedido foi ou não deferido. Comissão de PAD / sindicância deve ser formalmente comunicada da decisão do Presidente / Vice-Presidente da CPP, sendo este documento anexado ao processo.

## **2.2.) Auto declaração de impedimento / suspeição por membro da comissão de PAD / sindicância**

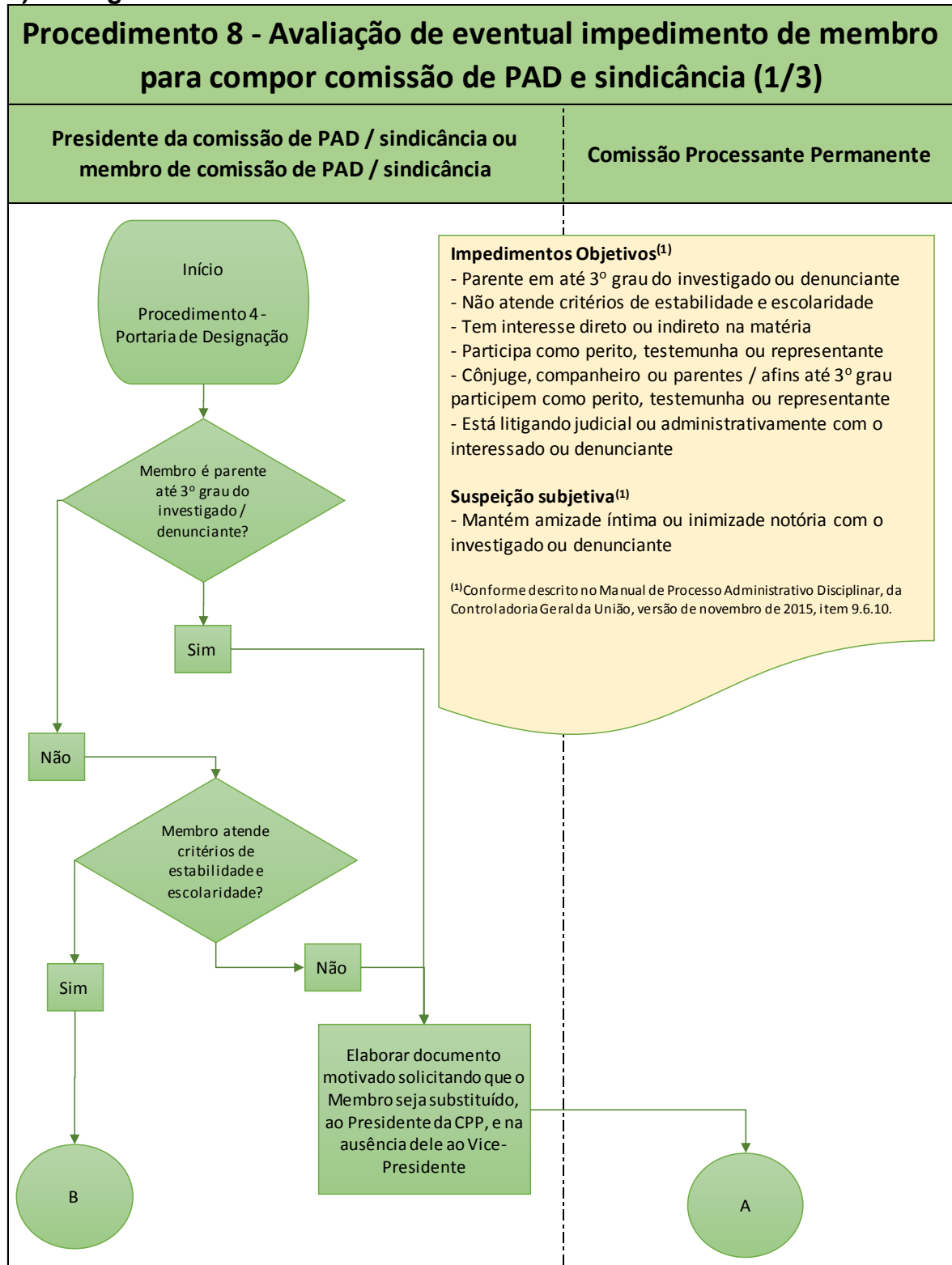
Cada membro de comissão de PAD / sindicância pode se auto declarar impedido ou suspeito para compor Comissão e, para tanto, deve elaborar documento ao Presidente da CPP, e na ausência deste ao Vice-Presidente da CPP, solicitando para que seja substituído.

Este documento deve conter identificação do motivo para o impedimento ou suspeição, segundo lista de possíveis motivos apresentada no item 2.1. Documento deve ser anexado ao processo e movimento “Documento recebido pela CPP” deve ser incluído no Sistema de Controle CPP relatando a identificação de impedimento ou suspeição de membro.

O Presidente da CPP, e na ausência deste o Vice-Presidente da CPP, avalia o caso e pode determinar que o Membro da Comissão seja substituído. Movimento “ PEDIDO DE DISPENSA CPAD DEFERIDO/INDEFERIDO” deve ser cadastrado no Sistema de Controle CPP indicando se o pedido foi ou não deferido. Comissão de PAD / sindicância deve ser formalmente comunicada da decisão do Presidente / Vice-Presidente da CPP, sendo este documento anexado ao processo.



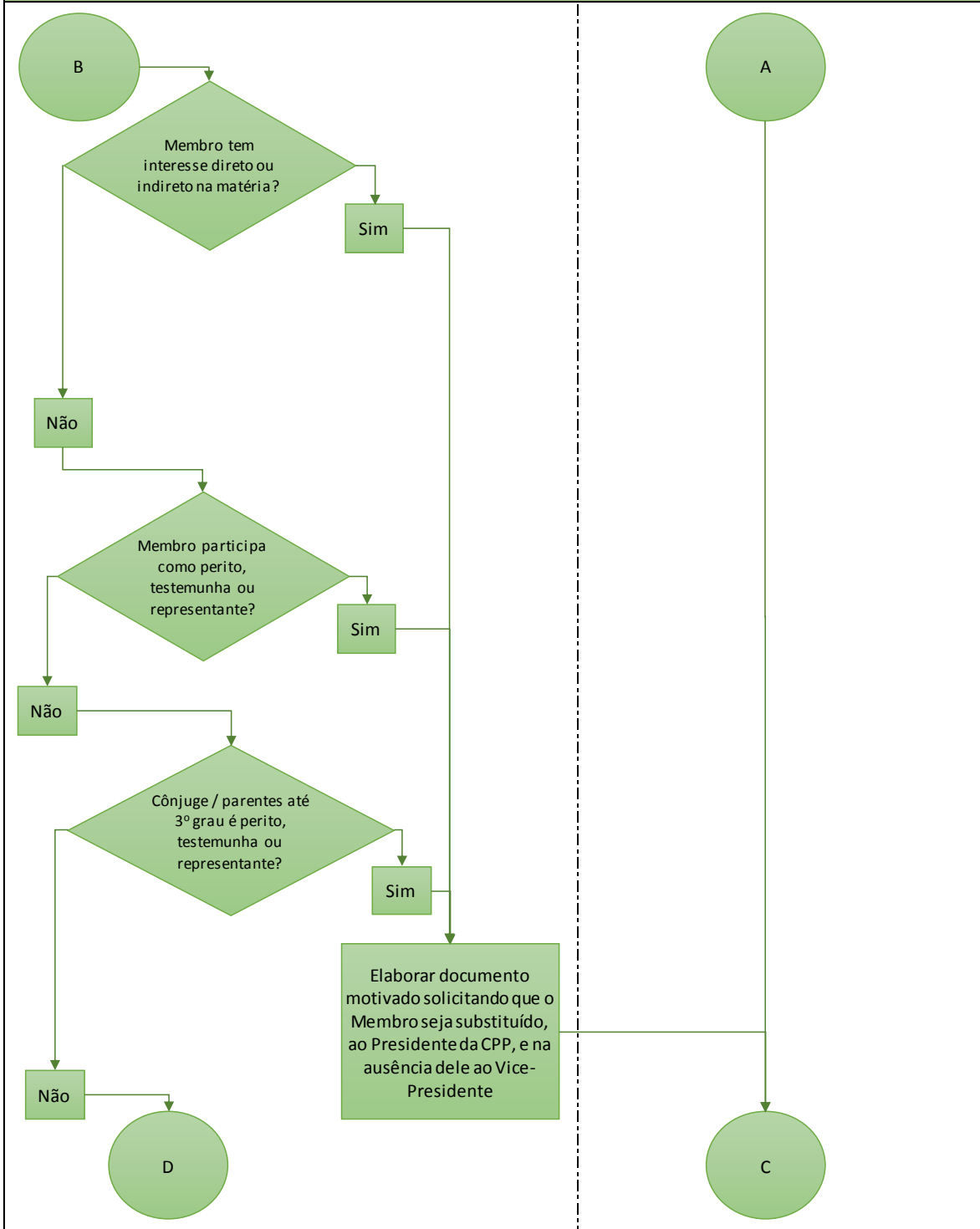
### 3) Fluxograma

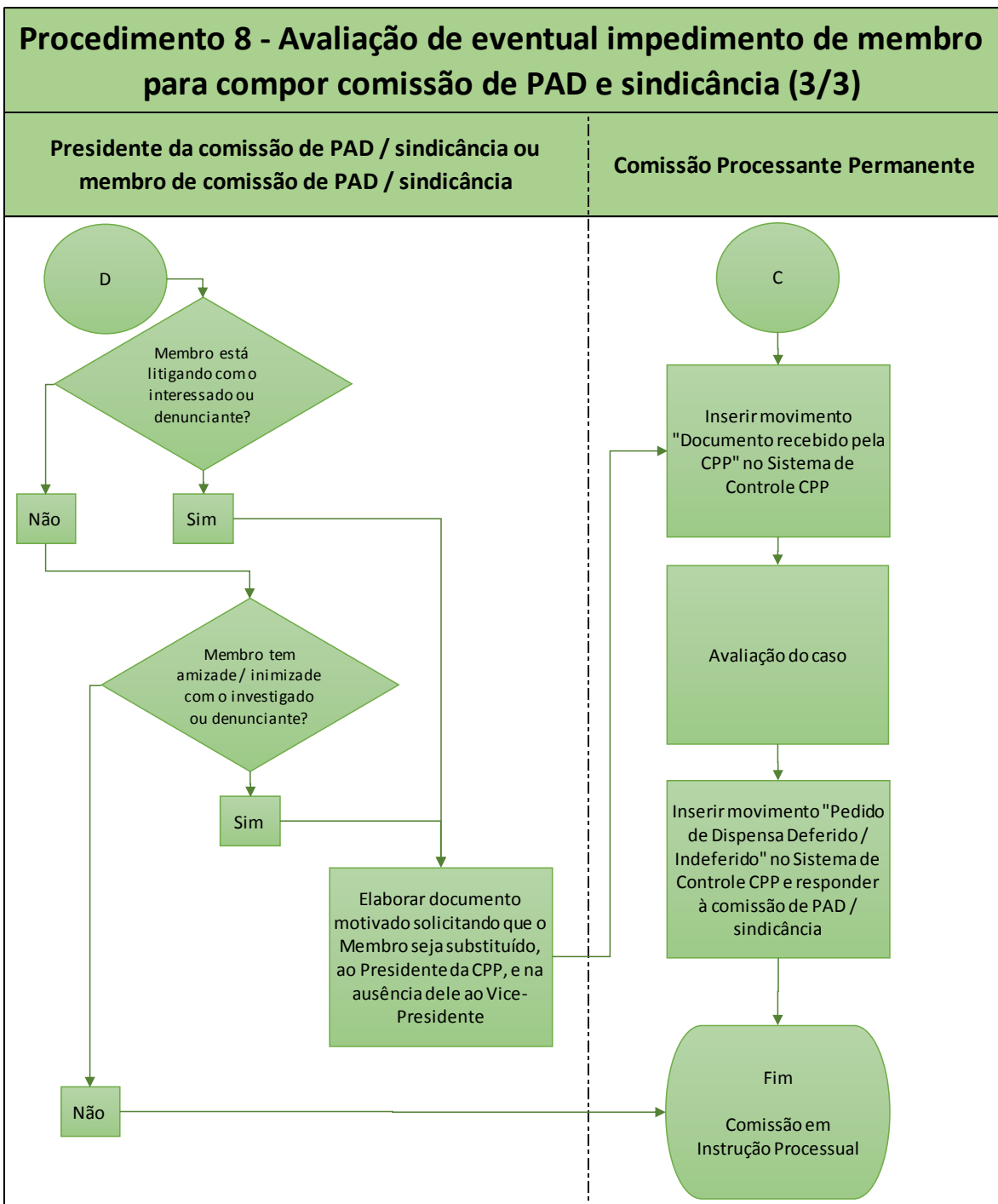




### Procedimento 8 - Avaliação de eventual impedimento de membro para compor comissão de PAD e sindicância (2/3)

| Presidente da comissão de PAD / sindicância ou membro de comissão de PAD / sindicância | Comissão Processante Permanente |
|--|---------------------------------|
|--|---------------------------------|





| Controle de Versão |            |
|--------------------|------------|
| Elaborado em:      | 16/08/2016 |
| Revisado em:       | 20/03/2017 |